



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

CONTRATO Nº 223/2025
PROCESSO Nº 051/2025
DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO E A EMPRESA: ROZANGELA A. DO NASCIMENTO LARANJEIRA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Gestão e Governo**, representada neste ato pelo Sr. **Werlly De Melo Siqueira** portador do CPF nº 071.257.974-58 e RG nº 7315536 (**Secretaria Demandante**), tendo como **SECRETARIAS PARTICIPANTES** a **Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana** representada neste ato pelo Sr. **Marlos Aland'lon Gomes D'ávila**, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373 a **Secretaria de Administração**, representada neste ato pela Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE, a **Secretaria de Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, portador do CPF nº 808.847.684-49 e RG nº 4.424.876 a **Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbano E Rural**, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias Dos Santos**, portador do CPF nº 030.538.854-17 e RG nº 5388967 SDS/PE da **Secretaria Dos Povos Originários** neste ato representado pelo Sr. **Josué Pereira Da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4589048-SDS e inscrito no CPF /MF sob o nº 041.172.024-48, a **Secretaria De Desenvolvimento Econômico** neste ato representado pelo Exma. Senhora **Juciane Maria Baptista Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.368.718-00 a **Secretaria De Finanças** representada neste ato pelo Sr. **Flávio Xavier da Silva**, portador do CPF nº 107.385.244-09 e RG nº 709021 SDS/PE a **Secretaria De Políticas Públicas Para As Mulheres** neste ato representado pela Sra. **Jessica Germano do Nascimento**, portadora do CPF nº 099.037.004-66 e RG nº 8.712.418 doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **ROZANGELA A. DO NASCIMENTO LARANJEIRA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 357, Centro, Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.899/0001-70, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Rozangela Antonia Do Nascimento Laranjeira**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.043737 SSP/PE e CPF nº 403.184.944-34, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1 – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 051/2025, Dispensa nº. 011/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Ibimirim, estado do Pernambuco, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE ENTREGA, DO VALOR E PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A entrega do objeto deverá ser processada de forma PARCELADA no prazo máximo de 1 (uma) hora antes de cada evento.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidades e valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFEE BREAK (MANHÃ OU TARDE). Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, chá, sucos naturais...) Salgados diversos, devendo ser no mínimo, cinco tipos de salgados diferentes (Mini pães de queijo, mini sanduíches naturais, mini coxinhas...) No mínimo três tipos de bolo: (Bolo de milho, cenoura com cobertura de brigadeiro, chocolate...) No mínimo três tipos de frutas: (mamão, melancia, banana...) Biscoitos doces e salgados.	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
2	CAFÉ DA MANHÃ Bebidas diversas servidas à vontade: (Café, leite, achocolatado, chá, sucos naturais...) Pelo menos dois tipos de pães: (Pão francês, pão integral, pão de queijo...) No mínimo três tipos de frios: (Queijo coalho, presunto, queijo mussarela...)	UND	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

	Acompanhamentos: Manteiga, requeijão, geleias diversas No mínimo três tipos de frutas: Melancia, mamão, abacaxi, banana No mínimo dois tipos de proteína: (queijo coalho, ovos mexidos, salsicha ao molho de tomate...) No mínimo, um tipo de carboidrato: (cuscuz, macaxeira, inhame...)				
3	COQUETEL VOLANTE (Servido em bandejas, para eventos em pé ou dinâmicos) Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...) no mínimo, cinco tipos de salgado: (Mini coxinha, bolinhas de queijo, empada de frango e charque...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (Mini tortinhas de limão e maracujá, mini pudins de leite...)	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
4	ALMOÇO REGIONAL Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais ...) No mínimo dois tipos de entrada: (Escondidinho de charque, bolinho de mandioca, caldinho...) Prato principal: No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...) No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...) No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
5	ALMOÇO TIPO I Prato principal: No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...) No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...) No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
6	JANTAR Bebidas diversas servidas à vontade: (Refrigerante, sucos naturais...) No mínimo dois tipos de entrada: (Caldinhos, pão de alho, crepe no palito...) Prato principal: No mínimo dois tipos de proteína: (Lombo ao molho madeira, Frango assado, Strogonoff de frango...) No mínimo três tipos de carboidratos: (Batata Palha, Arroz branco, Feijão, verde com nata Farofa de cuscuz Purê de macaxeira...) No mínimo dois tipos de acompanhamentos: (Salada tropical, batata palha, legumes cozidos...) No mínimo dois tipos de sobremesa: (mousse de maracujá, pudim de leite, bolo de rolo...)	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.400,00	

3.2.2 – O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pelo Fundo Municipal de Administração em até de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 – VIGÊNCIA:

3.3.1 – A vigência do contrato é de 2 (dois) meses a conta de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A contratante se obriga a:

4.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

4.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Assinatura



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

- 5.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.4 Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.5 Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 5.6 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- 5.7 Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executiva para se certificar do que fazer e como.
- 5.8 agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE POVOS ORIGINÁRIOS

04.122.0421.4078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POVOS ORIGINÁRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 DO FISCAL DO CONTRATO

7.1.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO, OS SEGUINTEs FUNCIONÁRIOS, designados para acompanhar e supervisionar a

Parafuso



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.58-000

execução do contrato, cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

FISCAL	SECRETARIA DEMANDANTE
WENDERSON EMANOEL GOMES VIEIRA – MATRÍCULA: 11746-2	GESTÃO E GOVERNO
JOSEFA SUENE LEITE CAVALCANTE- MATRÍCULA: 1205972	AGRICULTURA
JOSÉ ATAÍDE DA SILVA - MATRÍCULA: 1773-2	INFRAESTRUTURA
PAULO BRITO CAVALCANTE- MATRÍCULA: 111112-1	TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL
GEORGE MENEZES UMBUZEIRO – MATRÍCULA: 11818	ADMINISTRAÇÃO
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DINIZ - MATRÍCULA: 118142-2	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ROQUISSANE DE VASCONCELOS PEREIRA BRUNO - MATRÍCULA:110863	SECRETARIA DA MULHER

7.2 DO GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO**, OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS, designados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) cabendo-lhes a atribuições constantes no Decreto Municipal 08/2024.

GESTOR	SECRETARIA DEMANDANTE
EDSON ELIAS – MATRÍCULA: 11841-2	GESTÃO E GOVERNO
NATANAEL LUCAS DA SILVA - MATRÍCULA: 3054-1	AGRICULTURA
GERUZA ISABELE GOMES DA SILVA – MATRÍCULA: 30892	INFRAESTRUTURA
ARNALDO JOSÉ SANTOS DA SILVA MATRÍCULA:11218-3	TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL
FÁBIA KARLA DE ALBUQUERQUE – MATRÍCULA:1583-2	ADMINISTRAÇÃO
MANOELLY FRNACISCA DA SILVA BEZERRA - MATRÍCULA: 33012-2	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JAQUELINE ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 11858-2	SECRETARIA DA MULHER

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.58-000

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

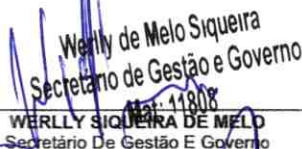
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

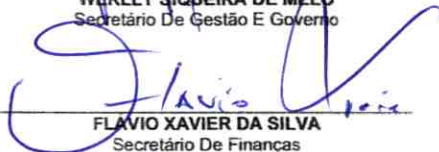
CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirimir/PE, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

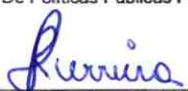
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibirimir/PE, 03 de junho de 2025.


Werlly de Melo Siqueira
Secretário de Gestão e Governo
Matr.: 11808
WERLLY SIQUEIRA DE MELO
Secretário De Gestão E Governo

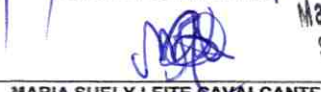

FLAVIO XAVIER DA SILVA
Secretário De Finanças

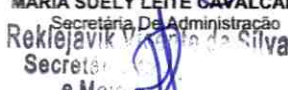

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres


JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

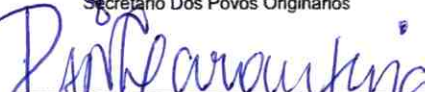

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade Urbana E Rural


MARLOS ALAND'LON GOMES D'AVILA
Secretário De Infraestrutura


MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

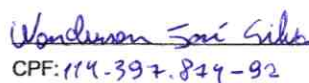

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura


JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Dos Povos Originários


ROZANGELA A. DO NASCIMENTO LARANJEIRA
CNPJ/MF nº 04.358.899/000170
Rozangela Antonia Do Nascimento Laranjeira
Representante Legal

Testemunhas:


CPF: 096256044-80


CPF: 114-397.849-92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 051/2025 E DISPENSA Nº 011/2025**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para os eventos da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Ibimirim. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: ROZANGELA A. DO NASCIMENTO LARANJEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.899/0001-70. Vencedora dos seguintes itens: Item 1 – valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Item 2 – valor unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); Item 3 – valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Item 4 – valor unitário R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Item 5 – valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Item 6 – valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Valor total do contrato: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 02 meses.

Gestores(a) do Órgãos:

WERLLY SIQUEIRA DE MELO
Secretário De Gestão E Governo

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Secretário De Finanças

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária De Políticas Públicas Para As Mulheres

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade UrbanoERural

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Dos Povos Originários

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 016/2025 E DISPENSA Nº 001/2025**

O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS ELÉTRICOS E PINTURA DO ANEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE IBIMIRIM – PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, Ibimirim/PE, através da Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 207 – Centro–Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.901/0001-37. O valor do contrato é de R\$ 124.931,22 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 02 meses.

Gestor(a) do Orgão:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3B7B8293

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>